

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO **GRAZIELLI CARDOSO MARTINS** NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, **CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 – neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo **REGINALDO SILVA MARQUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr^a. **GRAZIELLI CARDOSO MARTINS RG nº 776647/AP e CPF nº 058.558.562-83**, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no escritório contratado da Assessoria e consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Oiapoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo; cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratante pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

Grazielli Cardoso Martins



Reginaldo

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de março de 2026

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

GRAZIELLI CARDOSO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: